



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Nilo Peçanha

1

Terça-feira • 26 de Março de 2019 • Ano • Nº 1585

Esta edição encontra-se no site: www.nilopecanha.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL

Prefeitura Municipal de Nilo Peçanha publica:

- **Lei Municipal Nº 396 /2019, Nilo Peçanha BA, 26 de Março de 2019 -** Fixa o Piso de Vencimentos dos Agentes de Saúde - ACS no Município de Nilo Peçanha – Bahia.

Esse município tem Imprensa Oficial.

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.

A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

Imprensa Oficial do Município.

Gestão Transparente e consciência limpa.



Decretos



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NILO PEÇANHA
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

LEI MUNICIPAL Nº 396 /2019, NILO PEÇANHA BA, 26DE MARÇO DE 2019.

Fixa o piso de vencimentos dos agentes de saúde - ACS no Município de Nilo Peçanha – Bahia.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NILO PEÇANHA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Com fundamento nos incisos I a III do §1º do art. 9-A da Lei no 11.350/2006, alterada pela Lei no 13.708/2018, fixa o piso salarial dos agentes comunitários de saúde – ACS para jornada de 40 (quarenta) horas semanais, nos seguintes termos:

- I - R\$ 1.250,00 (mil duzentos e cinquenta reais) em 1º de janeiro de 2019;
- II - R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais) em 1º de janeiro de 2020;
- III - R\$ 1.550,00 (mil quinhentos e cinquenta reais) em 1º de janeiro de 2021.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a janeiro/2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NILO PEÇANHA, EM 26 DE MARÇO DE 2019.

CARLOS ANTONIO BONFIM DE AZEVEDO
Prefeito Municipal